



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE
NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL DE BOLSAS PROEB CAPES - PROFCIAMB UFPA 2026 – MESTRADO

**EDITAL DE Nº 01/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PROEB-CAPIES/
PROFCIAMB UFPA – TURMA 2026**

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais (PROFCIAMB-UFPA), do Instituto de Geociências (IG/UFPA), torna público no presente Edital as normas do processo de seleção e concessão de bolsas PROEB-CAPIES para a turma 2026-PROFCIAMB-UFPA, considerando o exposto no ofício circular nº116/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPIES, Portaria PROEB-CAPIES Nº 207 de 4 de julho de 2024 e Edital 01/2026-Rede PROFClAMB de 22 de janeiro de 2026 que trata de concessão de bolsas PROEB-CAPIES 2026 .

Art. 1º - Os recursos financeiros para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para a turma 2026 do PROFClAMB UFPA serão disponibilizados pela PROEB-CAPIES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a sua disponibilidade financeira.

§ 1º Às bolsas PROEB/CAPIES terão duração de até 24 meses, com início previsto primeiro semestre de 2026.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFClAMB UFPA termina na mesma data, contados 24 meses após à ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido para cada Associada do programa PROFClAMB será definido pela Coordenação Geral da Rede PROFClAMB, levando em consideração à oferta de bolsas PROEB/CAPIES destinadas ao programa. Avaliação se dará por meio das inscrições dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelas Associadas do programa. Sendo que a quantidade de bolsas será equivalente a 30% do total de alunos matriculados na Associada UFPA oriundos do PS 2026 (Edital 01/2025-PROFCIAMB UFPA - TURMA 2026) e cadastrado na Plataforma Sucupira da CAPIES.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da homologação da mesma na data estipulada pela CAPIES para a abertura da turma, terá sua homologação postergada, podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de homologação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o(a) discente regularmente matriculado no PROFClAMB UFPA, na turma de 2026, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor (efetivo ou temporário) regente de classe das redes públicas da Educação Básica do país, por meio de declaração assinada por autoridade competente, a qual não deverá ter data **de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discentes no curso**;
- b) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE
NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL DE BOLSAS PROEB CAPES - PROFCIAMB UFPA 2026 – MESTRADO

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão (por exemplo, direção de escola), em situação de afastamento (excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência) ou terem recebido bolsa CAPES de pós graduação em outro programa de pós graduação, **não farão jus ao recebimento da bolsa.**

Art. 3º - Em atendimento ao Ofício Circular nº 101/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 16 de dezembro de 2024, destacamos que as bolsas de Ações Afirmativas deverão ser reservadas aos candidatos autodeclarados **no momento da inscrição do PS 2026-PROFCIAMB-UFPA (EDITAL 01/2025- edital de ingresso no PROFCIAMB-UFPA)** na categoria de **Ações Afirmativas da UFPA (AAf)**, em acordo com a legislação vigente na UFPA.

Art. 4º - Todos os discentes da turma 2026 inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do PROFCIAMB UFPA, independente da quantidade de bolsas a que a Associada venha a ter direito e respeitando a reserva de vagas estabelecida no Art. 3º.

§ 1º Em atendimento a portaria CAPES nº 207, de 04 de julho de 2024, os critérios a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do PROFCIAMB UFPA, será feita com base em critérios socioeconômico, de distância e critério acadêmico. Para o resultado final serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), resultante de uma média ponderada, usando os seguintes pesos: critérios socioeconômico (peso 4), de distância (peso 3) e critério acadêmico (peso 3):

a) Para o **critério socioeconômico** será adotada, como referência, a média da **renda do(a) candidato(a) a bolsista dos últimos 3 meses**. Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia do contracheque dos últimos 3 meses em atividade de efetivo exercício docente (professor do ensino básico com carga horária em sala de aula). Os candidatos receberão pontuação neste critério de acordo com o resultado da média da renda nos últimos 3 meses (renda bruta). Para efeitos de pontuação serão atribuídos os seguintes valores:

- I) 10 (dez pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal bruta menor ou igual a R\$ 1.412,00;
- II) 9 (nove pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal bruta entre R\$1.413,00 e R\$ 3.530,00;
- III) 8 (oito pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal bruta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE
NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL DE BOLSAS PROEB CAPES - PROFCIAMB UFPA 2026 – MESTRADO

entre R\$3.531,00 e R\$ 8.825,00;

IV) 7 (sete pontos) - para o candidato que tenha renda mensal bruta acima de R\$8.826,00.

- Não pontuarão candidatos(as) que não comprovarem sua renda no exercício da docência (atuação **como professor** do ensino básico em sala de aula com carga horária) por meio da entrega documental;
 - Para o **critério distância** será adotada como referência a distância das conexões intermunicipais entre o município sede do PROFCIAMB UFPA, na UFPA em Belém-PA, e o município do local de atuação profissional do(a) candidato(a), conforme consta no comprovante de efetivo exercício de docência, apresentado no ato da matrícula na turma 2026 do PROFCIAMB UFPA. Para efeitos de pontuação no critério distância, serão atribuídos os seguintes valores:
 - 10 (dez) pontos para o candidato cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância superior a 500km;
 - 9 (nove) pontos para o candidato cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância superior a 120km e menor ou igual a 500km;
 - 8 (oito) pontos para o candidato cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância superior a 80km e menor ou igual a 120km;
 - 7 (sete) pontos para o candidato cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância inferior a 80km;
- b) No **critério acadêmico** será considerada a **Nota Final** obtida pelo candidato(a) no **PS turma 2026-PROFCIAMB-UFPA**. Os candidatos serão classificados de maior para a menor nota de acordo com a nota final publicada no Resultado Final do Edital nº 01/2025-Turma 2026 PROFCIAMB UFPA.
- c) Assim, a nota final (média ponderada) do candidato(a) neste edital de bolsas, conforme descrito em § 1º, é formada pela soma, do valor da pontuação socioeconômica multiplicado por 0,4, mais o valor da pontuação por distância multiplicado por 0,3, mais a nota do processo seletivo multiplicada por 0,3. E a classificação será do maior para o menor valor.
- d) Critérios de desempate:
- Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação no critério acadêmico;
 - Na hipótese de persistir o empate, o critério de desempate será o maior tempo de serviço em sala de aula;
 - Na hipótese de persistir o empate, será escolhido o(a) candidato(a) de maior idade.

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios referentes aos critérios estabelecidos no Art. 2º e no § 1º do Art. 4º deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE
NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL DE BOLSAS PROEB CAPES - PROFCIAMB UFPA 2026 – MESTRADO

§ 3º Os discentes classificados para uma bolsa de estudos que excederem o número de bolsas a que a Associada UFPA faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Coordenação geral da Rede PROFCIAMB, respeitada a ordem definida pela Associada.

§ 4º O quantitativo de bolsas atribuídas a Associada que eventualmente não venham a ser usufruídas por falta de candidato(a) apto no momento da primeira ativação retornarão à Coordenação geral da Rede PROFCIAMB que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela PROEB/CAPES implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Paulo Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- b) Colocar-se à disposição para integrar o banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;

Art. 6º. Os discentes que atenderem ao Art. 2º e concordarem com os demais artigos deste edital, poderão fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa PROEB-CAPES no **período 5 a 20 de março de 2026. Resultado parcial (inicial) em 24 de março de 2026. Período de recurso do resultado parcial de 25 a 26 de março de 2026. Resultado final previsto para o período de 27 à 30 de março de 2026, resultado a ser emitido pelo site do PROFCIAMB-UFPA.** O processo de inscrição será efetuado, exclusivamente, via e-mail profciamb@ufpa.br. **Todos os documentos comprobatórios descrito neste edital de concessão de bolsa devem ser anexados ao e-mail em único arquivo em formato PDF, incluindo *Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I)*; nomear o anexo com o nome completo do(a) candidato (a) em caixa alta, sem acento e sem espaço entre os caracteres.**

Parágrafo único - A publicação da lista de classificados está prevista para o período de 27 à 30 de abril de 2026 pelo site <https://profciamb.propesp.ufpa.br>. Qualquer alteração de datas ou informações descritas neste edital serão notificadas pelo site do programa (<https://profciamb.propesp.ufpa.br>).

Art. 7º - A Coordenação geral da Rede PROFCIAMB fará o cadastro dos bolsistas na plataforma do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA) e respectivas homologações. A CAPES encaminhará um e-mail para cada bolsista com um *link*, **os(a)s candidatos(a)s irão inserir toda a documentação listada nos Art. 2º deste edital, bem como quaisquer outras exigidas no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br) e concordar com o “Termo de Compromisso do Bolsista”.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE
NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL DE BOLSAS PROEB CAPES - PROFCIAMB UFPA 2026 – MESTRADO

§ 1º Candidatos(as) que não apresentarem a documentação exigida no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br), que não concordarem com o termo de compromisso no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas da Associada e do programa, irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 2º Candidatos com direito a 24 parcelas de bolsa tem prioridade na concessão.

Art. 8º - A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas, obrigatórias, ofertadas em cada período letivo, reuniões com orientado(a) e participação de atividades, convocadas pela coordenação do PROFCIAMB UFPA ou orientador(a), em conformidade com a Portaria CAPES nº 207 de 4 de julho de 2024 e Edital Geral da Rede PROFCIAMB para bolsa PROEB-CAPES 2026 (Edital 01/2026-Rede PROFCIAMB de 22 de janeiro de 2026).

Art. 9º - A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer momento, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, tanto por parte das instituições coordenadoras ou associadas, quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Caso a averiguação do caso conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, inclusive todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.

§ 2º Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes das instituições de ensino ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes.

Art. 10º - Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem implicar em restituição dos valores até o momento recebidos:

I - Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

II - A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

III – Reprovação em disciplina(s) do PROFCIAMB, exceto por falta justificada.

Art. 11º. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, combinado com a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

I - Evasão do curso, por motivos não previstos no Art. 10º;

II - Não se titular no prazo máximo de 4 (quatro) anos após primeiro ingresso no curso;

III - Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos neste Edital, bem como na portaria PROEB-CAPES Nº 207 de 4 de julho de 2024 e no Edital 01/2026-Rede PROFCIAMB de 22 de janeiro de 2026;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE
NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL DE BOLSAS PROEB CAPES - PROFCIAMB UFPA 2026 – MESTRADO

IV - O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica.

Art. 12º. A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PROFCIAMB UFPA e quando necessário, pela Coordenação Geral da Rede PROFCIAMB.

Belém, 11 de fevereiro de 2026.

Comissão de Seleção de Bolsas CAPES/PROEB
Associada PROFCIAMB-UFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE
NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL DE BOLSAS PROEB CAPES - PROFCIAMB UFPA 2026 – MESTRADO

ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Instituição de Ensino Superior: Universidade Federal do Pará	
Programa: Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais	
Nível: Mestrado	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino
Nacionalidade: ☐ Brasileiro ☐ Estrangeiro	
CPF Nº :	RG Nº
Endereço Residencial completo:	
Endereço Profissional:	
Graduação em:	
Complemento de habilitação em (se houver):	
Distância do endereço de atuação profissional a UFPA – Campus Guamá:	
Distância da residência até a escola onde leciona:	
Empregador:	
Categoria Funcional: ☐ Efetivo (a partir de:) ; ☐ PSS (a partir de:)	
Carga Horária semanal dos últimos 3 meses em exercício de docência:	
Período de afastamento de sala de aula (se houve):	
Bolsas anteriores: ☐ Sim ☐ Não	
Se sim, qual órgão financiador:	
Qual tipo de bolsa:	
Quantos meses de bolsa:	
Teve cargo administrativo nos últimos 4 anos? ☐ Sim , qual? ☐ Não	
Declaro que todas as informações acima citadas são verídicas.	
Assinatura do(a) candidato(a):	Data: